



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 030/2024, o qual “Altera os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.106/2021 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de construção de prédio para o Corpo de Bombeiros.”

Trata-se de projeto que dispõe sobre a dilação dos prazos previstos na Lei Municipal que doou a área para o corpo de bombeiros, com efeito, adiando as etapas de execução das obras e início das atividades finalísticas, em virtude dos trâmites burocráticos necessários que estão sendo operacionalizados pela instituição, como, por exemplo, a conclusão do projeto final de construção e licitação da empresa que fará a obra.

Cabe informar que estas razões foram apresentadas por intermédio do Ofício nº 002/2024 (1ºPelBM/3ªCiaBM/6ºBBM), recebido pelo Poder Executivo Municipal, no corrente mês, de forma a demonstrar que estão sendo providenciadas as melhores medidas para alcance do objeto final da doação e renovando a colaboração entre os entes públicos para a consecução e compromisso com a segurança pública.

Isto posto, dada a justificativa, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 030/2024, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 08 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal

PLE 030/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026075 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EA9FA8307DDA1CAD7081F7D0F5ACCC5





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2024

Altera os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.106/2021 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de construção de prédio para o Corpo de Bombeiros.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.106/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – se em até 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Lei, o donatário não tiver aprovado os projetos de construção;

II – se em até 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei, o donatário não iniciar as obras de suas instalações;

III – se em até 03 (três) anos, contados a partir do início das obras de sua instalação, o donatário não tiver iniciado sua atividade-fim;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 030/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026075 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EA9FA8307DDA1CAD7081F7D0F5ACCCAC5

